

Faculdades Magsul

**Manual do Acadêmico
2022**

MANTENEDORA

AESP – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PONTAPORANENSE
Dr. Luiz Felipe Viegas Josgrilbert
Presidente

CORPO DIRIGENTE

Prof.^a Dra. Maria de Fátima Viegas Josgrilbert
Diretora Geral

Robison de Souza Josgrilbert
Diretor Administrativo e Financeiro

TELEFONES DAS FACULDADES MAGSUL

Secretaria Acadêmica
67) 3437 – 3804/3838

Gestão de Crédito/Tesouraria
(67) 3437-3809/ 3437-3806

Biblioteca
(67) 3437-3801

SITE DA INSTITUIÇÃO
<http://www.magsul-ms.com.br>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

SECRETARIA:
De segunda à sexta-feira das 13h às 22h
Sábado das 07h30min às 11h

/TESOURARIA:
De segunda à sexta-feira das 13h às 17h
No noturno das 19h às 22h
Sábado das 07h30min às 11h

BIBLIOTECA: De segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h e
das 13h às 22h30min
Sábado das 7h30min às 11h30min

1. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Para um real conhecimento da instituição e para a construção de um processo avaliativo interno amplo e coerente, a equipe da Comissão Própria de Avaliação (CPA) das Faculdades Magsul vislumbrou a necessidade de conhecer o seu processo histórico, considerando que, a avaliação institucional não deve tomar como base apenas o passado, mas precisa relacionar as informações obtidas com o seu futuro buscando alcançar um nível maior de qualidade e eficiência. É com base no que já existe que é possível no presente, planejar a construção de algo melhor.

A história da instituição começa com a criação da Faculdade de Educação, Ciências e Letras (FECLPP-840), com o curso de Pedagogia noturno, no mesmo prédio que já funcionava a Escola Magsul no período diurno, ambas com a mesma direção.

A FECLPP e o curso de Pedagogia, mantida pela AESP, foi criada através do Decreto Federal nº. 93.110 de 13/08/1986, publicado no Diário Oficial da União em 14/08/1986. Nessa ocasião, o curso foi organizado conforme a legislação da época, oferecendo as habilitações de Magistério das Matérias Pedagógicas, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional. O curso obteve reconhecimento em 21/12/1989, se constituindo o primeiro curso de graduação do município de Ponta Porã-MS e região.

O currículo do curso foi organizado conforme o Parecer MEC 252/1969 que vigorou praticamente inalterado até a promulgação da Lei 9.394/1996. Após a promulgação da nova LDB, em 1988, o curso alterou a nomenclatura de algumas disciplinas, mas a estrutura curricular permaneceu, uma vez que já se esperava uma nova diretriz.

A habilitação “Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º. Grau” constituía-se a habilitação central obrigatória, em atenção à resolução do Conselheiro Valnir Chagas do CFE nº. 70/1976, que considerava a habilitação do pedagogo ao magistério das matérias pedagógicas anterior a qualquer outra habilitação. Os acadêmicos poderiam optar por outra habilitação das demais ofertadas, tendo a possibilidade também de retornar a IES para cursar uma terceira habilitação em regime de complementação.

O curso de Ciências Contábeis, pertencente à outra mantenedora (CEPP) e a outra IES, Faculdade de Ciências Contábeis de Ponta Porã (FCCPP), ambas já extintas, foi autorizado em 14 de agosto de 1995 e reconhecido pela Portaria nº. 2110 de 01/10/2001, tendo a renovação de

reconhecimento efetivada em 2007. Sempre funcionou, também, na Avenida Presidente Vargas, 725 na cidade de Ponta Porã.

Ao curso de Pedagogia veio se unir o curso de Educação Física, Licenciatura Plena, autorizado pela Portaria Nº 766 de 31/05/2000, publicado no Diário Oficial nº 106-E, de 02/06/2000. Sua primeira turma foi formada no ano de 2004. O curso de Educação Física foi reconhecido pela Portaria Nº 3755 de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial Nº. 205, de 24 de outubro de 2005. Este curso tem a duração de quatro anos com a carga horária total de 3030 horas, disponibilizando 80 vagas anuais.

Em 2004, houve a reformulação do curso de Pedagogia apresentando um novo perfil, uma vez que algumas disciplinas foram acrescentadas à matriz curricular, a carga horária foi também modificada, e ficou evidenciada, nas ementas de algumas disciplinas, a preocupação com o estudo e o debate sobre a multiculturalidade, fenômeno presente na região.

A esta história, tem-se que acrescentar a criação do Instituto Superior de Educação, pela Portaria MEC 2.515 de 15 de setembro de 2003, e o recredenciamento do curso de Pedagogia, cuja avaliação externa foi realizada neste mesmo ano, sendo efetivada através da Portaria MEC nº. 3.648 de 17/10/ 2005, publicada no DOU em 20/10/2005. Em 2005, foram realizadas pequenas alterações na carga horária das habilitações, o curso passou a ser oferecido em regime seriado/semestral, sendo também modificadas as propostas dos estágios de duas habilitações.

Ainda em 2005, foi autorizado o funcionamento do Curso de Artes Visuais, pela Portaria MEC nº. 3689 de 17 de outubro de 2005, sendo implantado em 2006. A criação deste curso trouxe uma grande transformação para a organização pedagógica da IES, uma vez que foi criado um novo modelo de Projeto Político Pedagógico, que posteriormente, foi implantado em toda a instituição, introduzindo a metodologia interdisciplinar e a pesquisa em todos os semestres de seus cursos.

Em 2007, foi autorizado e logo implantado o Curso de Ciências Biológicas, pela Portaria nº. 23 de 10 de janeiro de 2007, publicada no DOU de 11 de janeiro de 2007.

Assim, na faculdade, ao curso de Pedagogia, o primeiro curso superior da fronteira, autorizado, reconhecido e recredenciado, foram acrescentados os cursos de: Educação Física (autorizado, reconhecido e recredenciado), Artes Visuais (autorizado, reconhecido) e Ciências Biológicas (autorizado e reconhecido). Juntos, estes cursos vem contribuindo

para o desenvolvimento educacional da região fronteiriça (Brasil-Paraguai), atendendo, além do município de Ponta Porã, outros seis municípios circunvizinhos: Amambai, Aral Moreira, Antônio João, Bela Vista, Coronel Sapucaia e Caracol.

Em 2009, o Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Contábeis de Ponta Porã veio se unir aos cursos da Faculdade de Educação Ciências e Letras de Ponta Porã formando as Faculdades Magsul, pela Portaria Ministerial nº 841 de 14 de novembro de 2008.

Finalmente, em março de 2011, a AESP incorporou os Cursos de Direito e Administração, anteriormente pertencentes a Anhanguera Educacional, assumindo-os em 10 de maio de 2011, em virtude da necessidade da errata que corrigiu a Portaria nº 699/2011.

A importância histórica das Faculdades Magsul para a região foi definitivamente comprovada por uma pesquisa desenvolvida pela Instituição, no segundo semestre de 2000, junto às Secretarias de Educação dos cinco municípios inicialmente citados. Os dados levantados nessa pesquisa evidenciaram que todas as escolas e secretarias de Educação dos municípios investigados possuíam profissionais formados por esta IES.

O Curso de Educação Física demonstrou a sua eficiência em 2017 no concurso realizado para o Município. De 33 aprovados, 21 são oriundos do curso de Educação Física/Magsul. O resultado é a comprovação da qualidade do ensino das Faculdades Magsul.

O Curso de Pedagogia em 2017 alcançou o seguinte resultado no último concurso da Prefeitura Municipal de Ponta Porã: para Docente da Educação Infantil e Fundamental, sendo 57 alunos e ex-alunos do Curso.

Já o Curso de Ciências Biológicas onde dos 25 classificados para a disciplina de Ciências, 15 selecionados são oriundos do curso de Ciências Biológicas da IES, o que representa 60% dos classificados! Esse resultado comprova a seriedade que as Faculdades Magsul tem ao preparar os acadêmicos para o exercício. Mais uma vez evidencia que o curso apresenta uma ótima qualidade de ensino, contando com uma equipe de Ponta!

Este conhecimento histórico descrito fornece as condições necessárias para que a equipe da Comissão Própria de Avaliação da IES – CPA possa construir o seu processo de avaliação de forma mais consciente auxiliando na escrita da história desta instituição de ensino superior que desde 1986 atende a população de Ponta Porã e região.

2. MISSÃO

As Faculdades Magsul tem como missão:

Atuar na produção e na disseminação dos saberes e práticas, de forma filosófica, científica, cultural, técnica e profissional contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável da região e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade de vida, visando à promoção do progresso da região Cone-Sul do Estado de Mato Grosso do Sul, através de um ensino superior de qualidade que oportunize aos seus discentes a concretização de seus projetos de vida.

3. DO PERÍODO LETIVO E DO CALENDÁRIO ANUAL

O ano letivo é compreendido de dois semestres, os quais são divididos por dois períodos, ou seja, 1º Bimestre e 2º Bimestre.

O início de cada semestre e períodos letivos, bem como todos os dias letivos, feriados, recessos, semanas acadêmicas, reuniões de colegiados, datas de avaliações bimestrais, provas substitutivas e exames e todos os demais atos oficiais são definidos pelo calendário anual, que fica disponível em todos os murais da Instituição, no site e área restrita do aluno, conforme anexo.

4. DA BIBLIOTECA

A Biblioteca Magsul possui um acervo aberto com mais de 35.000 obras, com acesso às estantes por docentes e discentes oferecendo aos seus usuários salas de estudo em grupo, cabines de estudo individuais, terminais de consulta e de leitura.

Os alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelas FACULDADES MAGSUL têm suas inscrições realizadas automaticamente, incluindo-se neste caso, professores e funcionários.

4.1 Do empréstimo

Os prazos e o número de livros para empréstimo domiciliar são variáveis, segundo o tipo de usuário, como segue a tabela abaixo:

USUÁRIOS	QUANTIDADE	PRAZO
Alunos de Graduação	03	07 dias
Alunos de Pós-Graduação	05	15 dias
Professores	08	15 dias
Alunos em final de curso	05	07 dias
Funcionários	03	07 dias

Aos alunos de graduação que estejam cursando a última série ou em fase de elaboração de monografia, será permitido o empréstimo de 05 (cinco) volumes por 07 (sete) dias.

Serão permitidos empréstimos de 03 (três) volumes por 03 (três) dias para periódicos retroativos.

4.2 Das penalidades

O usuário que, sem autorização, retirar qualquer material bibliográfico da biblioteca será penalizado, na forma do regimento em vigor em sua unidade de ensino.

A responsabilidade pelas obras bibliográficas emprestadas é exclusiva do usuário, devendo este, devolvê-las no dia determinado, ficando sujeito, pelo não cumprimento do prazo fixado, às multas por volume e por dia de atraso.

A multa por atraso de materiais bibliográficos será de R\$ 3,00 por dia e por obra, a multa pode ser reajustada de acordo com a direção, podendo também optar pela suspensão que conta a partir do número de obras e livros emprestados em dobro. Para cada dia atrasado e cada obra é contado dois dias de suspensão. O período de recesso escolar também é considerado para a contagem dos dias de atraso na devolução.

5. DO VENCIMENTO DAS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE

Como contraprestação pelos serviços contratados, o(a) CONTRATANTE ou o responsável legal PAGARÁ pontualmente, todo 5º (quinto) dia útil do mês com desconto, à CONTRATADA/ENTIDADE MANTIDA, pela SEMESTRALIDADE referente ao semestre, parcelas mensais em moeda corrente nacional. Referidos pagamentos serão realizados através de boleto bancário que será entregue ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, ou ainda, outra forma de pagamento instituída pela CONTRATADA/ENTIDADE MANTIDA, sendo certo que o valor da matrícula para o período contratado terá de ser pago no ato de realização da mesma. De igual forma com relação às renovações de matrículas, as quais terão de ser pagas quando de sua realização junto a própria CONTRATADA/ENTIDADE MANTIDA.

Os comprovantes de pagamento das parcelas deverão ser guardados até a efetivação da Matrícula do período subsequente, salvo na melhor hipótese, pelo prazo de cinco anos, pois os mesmos poderão ser solicitados pela Faculdade no decorrer do curso, a fim de efetuar baixa de débitos que, por ventura, permaneçam indevidamente no sistema de cobrança.

6. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

De acordo com o Regimento Interno da instituição, em seu art. 63, a avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

6.1 Da frequência

Art. 88. É obrigatória a frequência às aulas de alunos regularmente matriculados.

§ 1º. Independente dos demais resultados obtidos é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha frequência a, no **mínimo 75% das aulas** e demais atividades programadas;

§ 2º. A verificação e registro de frequência é de responsabilidade do professor, e seu controle, para efeito do parágrafo anterior, da secretaria.

6.2 Da aprovação

Em consonância com o art. 89 do Regimento Interno, será considerado **APROVADO** o acadêmico que atender em qualquer caso a frequência mínima de **75%** às aulas e demais atividades escolares, bem como independentemente do exame final, o aluno que obtiver média de aproveitamento não inferior a **6,0 (seis)** das notas dos exercícios escolares;

Poderá o aluno realizar exame final, somente na hipótese em que alcançar média de aproveitamento dos exercícios escolares, inferior a **6,0 (seis) e maior que 4,0 (quatro)**, sendo considerado aprovado se obtiver a nota final maior ou igual a **5,0 (cinco)**, correspondente à **média aritmética entre a média semestral dos exercícios escolares e exame final.**

6.3 Da Prova substitutiva

O art. 92 do Regimento Interno prevê a aplicação de prova substitutiva nos casos em que o aluno deixar de comparecer a uma das verificações bimestrais de cada disciplina, em data fixada pelo calendário letivo, poderá fazê-la como prova substitutiva, como alternativa para melhorar sua avaliação, no final de cada semestre, antes do exame final, mediante requerimento na secretaria.

A nota da prova substitutiva somente será utilizada como alternativa para um dos bimestres, sem prejuízo para o aluno.

6.4 Do processo de Dependência e Adaptação Curricular

Será considerado aluno em processo de dependência o aluno que não atingiu a frequência mínima estabelecida pela legislação, e/ou não obtiver a média semestral dos exercícios escolares ou em exame final, sendo considerado REPROVADO na(s) disciplina(s).

Será considerado aluno em adaptação curricular quando a forma de ingresso for por transferência recebida, transferência interna de cursos, portador de diploma, por equivalência de estudos (matriz curricular extinta), retorno ao curso, disciplinas já cursadas em outros cursos de graduação.

Será oferecido processo de dependência e adaptação curricular para o aluno regularmente matriculado que tenha sido considerado reprovado, seja por frequência, seja por não ter obtido a nota mínima exigida no processo regular de avaliação do desempenho escolar e que tenha compatibilidade de horário para realizá-lo, desde que obtiver média final inferior a quatro ou se for reprovado por faltas deverá cursar integralmente a disciplina.

No caso do aluno que obtiver média final superior a quatro e com presença em 75% das aulas, deverá requerer matrícula na referida disciplina em regime não presencial de dependência.

Este regime não presencial de dependência exige do aluno a aprovação em duas avaliações formais respeitando-se os critérios de avaliação do desempenho escolar regular estabelecido pelo Regimento Interno.

Somente será promovido ao semestre seguinte o aluno aprovado em todas as disciplinas do semestre cursado, admitindo-se ainda a promoção em dependências em até 02 (duas) disciplinas, respeitando-se a intercalação dos semestres pares e ímpares.

É vedado ao aluno avançar mais que três semestres tendo dependência por cumprir.

Para conclusão, o aluno deverá integralizar o curso, considerando o dobro do seu tempo mínimo, incluindo período(s) de trancamento(s), se houver. Do contrário, este será considerado jubilado, tendo que prestar processo seletivo novamente.

7. DO ABONO DE FALTAS

Não existe abono de faltas, exceto nas situações abaixo descritas, as quais são definidas por legislação específica:

I – Licença Gestante amparado pela Lei nº 6202 de 17 de abril de 1975;

II – Doença infecto-contagiosa amparado pela Lei nº 1044 de 21 de outubro de 1969;

III - quando o aluno estiver amparado pela Lei Ordinária nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Decreto-Lei nº 715, de 30 de julho de 1969, que estabelecem que todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar às suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos.

IV - quando o aluno estiver amparado pela Portaria MEC nº 1.132 de 02/12/2009, sendo membro da Comissão local de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI.

8. DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

A Instituição pode conceder e receber transferência de aluno, respeitando-se o limite das vagas.

Para conceder transferência em qualquer período, o aluno solicitante deve estar em dia com suas obrigações financeiras e acadêmicas, inclusive, em dia com a biblioteca. O requerimento deverá ser formalizado junto à Secretaria e apresentar atestado de vaga (opcional) da instituição de destino.

O aluno que formalizar requerimento junto à secretaria acadêmica até o 5º dia útil do mês terá suspensa as suas obrigações financeiras com a Instituição, passado do prazo supracitado (6º dia útil em diante) deverá efetuar o pagamento da mensalidade do mês, sendo vedada a guia de transferência, caso o aluno esteja em débito com a secretaria acadêmica, tesouraria, biblioteca e /ou cantina.

Em qualquer época, a requerimento do interessado, a Faculdade concede transferência ao aluno nela matriculado.

Para receber transferência o aluno deverá respeitar os prazos estabelecidos pela Instituição através de Portaria publicada no início do semestre letivo, sendo necessários os seguintes documentos:

- Histórico Escolar com aproveitamento (aprovado ou reprovado);
- Conteúdo programático (ementário);
- Declaração de vínculo;
- Critérios de aprovação;
- Declaração de participação ou dispensa no ENADE
- Resultado do Vestibular com pontuação e classificação.

Recebida a documentação o aluno poderá efetivar matrícula e estará sujeito às adaptações curriculares que fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados com aprovação no curso de origem.

O aproveitamento é concedido e as adaptações são determinadas pelos respectivos Coordenadores de Curso.

Para os casos de portadores de diploma de graduação análise de currículo o aluno deverá solicitar junto à Secretaria acadêmica dentro dos prazos estabelecidos pela Instituição, juntando os documentos necessários para análise, quais sejam: **histórico escolar e conteúdo programático (ementário).**

Quando há dispensa (aproveitamento) de disciplina(s), o aluno não cursa a referida disciplina e poderá cursar alguma disciplina da série subsequente, desde que não tenha pré-requisito.

As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da lei.

9. DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

De acordo com o PDI e em consonância com o art. 8º da Resolução CNE/CES 04/2005, as atividades complementares são aquelas desenvolvidas através de ações extracurriculares, na instituição, ou fora dela e não podem ser confundidas com o estágio supervisionado ou com aula.

O Regulamento de Atividades Complementares estabelece as normas e procedimentos para o cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares e sua carga horária está prevista na Matriz Curricular de cada curso, sendo nomeado um Coordenador para acompanhamento e coordenação.

São consideradas atividades complementares:

- I. Participação em atividades culturais.
- II. Participação como ouvinte ou organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.
- III. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza cultural, acadêmico-científica (comunicação, pôster, oficina ou mini-curso).
- IV. Participação em atividades acadêmicas ou comunitárias oferecidas pelo curso no âmbito da Faculdade.
- V. Participação em cursos extracurriculares ou de extensão de natureza diversa.
- VI. Atividades de Monitoria exercida no curso, a partir do 3º semestre.
- VII. Projetos de pesquisa desenvolvidos dentro da faculdade.
- VIII. Artigos publicados em revistas científicas. Artigos publicados em revistas ou jornais.

Vale lembrar que o cumprimento das Atividades Complementares é um dos requisitos da colação de grau.

10. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O estágio supervisionado é voltado para a prática profissional, devendo ser iniciado na metade do curso, com a finalidade de aliar a teoria à prática, fazendo com que o acadêmico se conscientize do seu papel na área profissional, reconhecendo à necessidade da retificação da aprendizagem de conteúdos ou de práticas equivocadas, sendo-lhes assegurada a reorientação da aprendizagem e desenvolve-se de maneira diversificada, conforme as modalidades do curso de graduação, sem vínculo empregatício. O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais traçados no projeto geral dos Cursos e definidos no projeto geral do estágio, que por sua vez possui regulamentação própria.

11. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Pela ótica dos docentes das Faculdades Magsul, o trabalho de conclusão de curso ou trabalho de curso não deverá ser iniciado no último

ano, mas deve ter um encaminhamento iniciado pela disciplina “Projeto de Pesquisa Interdisciplinar”. Este trabalho deve ser uma monografia, escrito em forma de dissertação, elaborada pelo acadêmico, com o apoio e a supervisão de um orientador. Este trabalho deverá abordar um tópico específico de conhecimentos relativos às atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso, compondo-se necessariamente de capa, folha de rosto, resumo com palavras-chave, introdução, objetivos, metodologia, resultados, discussão, considerações finais e referências bibliográficas. O aluno para entregar e defender sua monografia deverá: I - Ter completado toda a carga horária dos créditos correspondentes aos cursos exigidos pelo regimento do Curso; II - Ter seu projeto aprovado pelo orientador(a); III - Estar regularmente matriculado no último semestre que antecede o semestre/ano da entrega da monografia.

12. DO DIPLOMA E COLAÇÃO DE GRAU

As Faculdades Magsul diplomam o aluno que concluir o curso de graduação em um dos seus cursos, desde que cursados todos os componentes curriculares do respectivo curso de graduação, em conformidade com os dispositivos fixados neste Regimento.

O diploma é assinado pela Diretora Geral das Faculdades Magsul, pela Secretária Geral e pelo diplomado.

O ato coletivo de colação de grau deve ser realizado em sessão solene e pública, em dia previamente determinado pelo Diretor Geral das Faculdades Magsul sendo obrigatório a presença do corpo docente do respectivo curso.

13. DO PROJETO INTERDISCIPLINAR/TRANSDISCIPLINAR

A forma de organização dos cursos foi elaborada com base na metodologia interdisciplinar, a qual auxilia na união das disciplinas em torno de um objetivo comum; todos os professores têm participação, com isso se concretiza o diálogo, a parceria, a comunicação, apresentando uma visão global, não só na sala de aula, mas em todo o espaço acadêmico. Portanto, ao se pensar em um trabalho interdisciplinar é necessário que os professores do curso dialoguem constantemente, planejem em grupo e se sintam partícipes do projeto.

A construção do conhecimento por parte do acadêmico, dessa forma, dar-se-á, principalmente, através da pesquisa, pela qual poderá interagir e intervir na realidade local, refletindo sobre sua ação.

Dessa maneira, o profissional egresso deverá ser capaz de refletir sobre sua própria prática, pautado na investigação da realidade, buscando, a partir dela, a problematização de situações que proporcionem desenvolver, analisar e implantar novas ideias, revelando capacidade crítico-analítica para avaliar as implicações de novas propostas necessárias às novas demandas e a tecnologia da informação.

O professor responsável pelo “Projeto de Pesquisa Interdisciplinar”, constante da matriz curricular, orientará os acadêmicos e liderará os

professores de forma com que todas as disciplinas falem a mesma linguagem e procurem responder à mesma questão. A partir da questão condutora, o caminhar metodológico vai sendo planejado e discutido por todos os professores e cada disciplina vai oferecendo a sua contribuição para a compreensão da dúvida, ajudando a respondê-la. Assim, diferentes perguntas relacionadas à principal vão determinando o caminhar do projeto e buscando a resposta final. Reuniões de estudos serão obrigatórias para a equipe visando ao cumprimento do projeto:

planejando, avaliando e replanejando - um processo cíclico e contínuo.

14. DA CPA

A Comissão Própria de Avaliação tem como finalidade principal coordenar as ações do processo avaliativo das Faculdades Magsul, que tem como eixo básico as normas estabelecidas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação – SINAES.

A CPA tem como objetivo gerar, na instituição, o auto-conhecimento e a reflexão, visando ao aprimoramento da qualidade de ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão administrativa. Seu propósito é tornar a prática avaliativa uma ação norteadora para que haja o fortalecimento das relações da instituição de ensino superior com a comunidade acadêmica e a sociedade.

14.1 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A Avaliação Institucional deve ter o compromisso de ser uma estratégia de reconstrução ou redefinição do perfil da instituição de ensino superior, buscando destacar seu papel social e estabelecer uma ponte com a sociedade onde está inserida. Este processo de avaliação é importante para a identificação das possibilidades e das alternativas que esta mudança deve sugerir.

15. OUVIDORIA

A ouvidoria é um canal de opiniões, é um órgão que atende os acadêmicos dos cursos, individualmente ou em grupos, visando registrar e procurar resolver as reclamações, sugestões, denúncias e elogios sobre os serviços prestados na instituição, propondo mudanças e novos procedimentos mediante as deficiências ou irregularidades apontadas sob o ponto de vista dos interessados.

A IES disponibiliza também uma caixa de sugestões, onde o aluno poderá expressar sua opinião, podendo identificar-se ou não, que é aberta pelo(a) ouvidor(a) e da mesma forma é registrada as reclamações, sugestões e denúncias.

16. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO

O Serviço de Atendimento Psicopedagógico das Faculdades Magsul é um serviço gratuito de apoio psicopedagógico aos discentes com a finalidade de auxiliá-los tanto na parte psicológica em geral quanto no seu desempenho acadêmico. A este núcleo compete propor e coordenar as ações com vistas à minimização da evasão e retenção acadêmica, propor e coordenar ações para redução da influência dos fatores socioeconômicos no desempenho do corpo discente, propor e coordenar ações de educação inclusiva, entre outros.

O serviço psicopedagógico trabalha em conjunto com o serviço de ouvidoria, em horário noturno de conhecimento acadêmico ou pelo atendimento eletrônico ouvidoria@magsul-ms.com.br.

O atendimento psicopedagógico é realizado através de agendamento junto à ouvidoria e encaminhado para o setor solicitado.

Ações do serviço psicopedagógico:

- Monitoria;
- Apoio a monografias;
- Apoio psicológico;
- Oportunidade de publicação de resumos e artigos de divulgação científica;
- Oportunidade de acesso à diferentes bolsas de estudos;
- Oportunidade de participar de atividades de extensão e cursos de aperfeiçoamento;
- Oportunidade de excursões didáticas;
- Oportunidade de participação em eventos de “Responsabilidade Social”;
- Apoio aos estagiários;
- Oportunidade de acesso às práticas educativas inovadoras;
- Palestras sobre assuntos gerais de apoio e formação acadêmica;
- Informações no site da faculdade sobre temas comportamentais;
- Proporcionar nas Semanas Acadêmicas dos cursos, palestras sobre assuntos relativos à área.
- Nivelamento.

17. DAS BOLSAS OFERECIDAS

Nossa Instituição tem como foco principal e estatutário a disponibilização de serviços educacionais a comunidade, de forma que procuramos facilitar ao máximo a continuidade do curso do aluno, sempre tentando fazer com que a condição financeira não seja o principal motivo de evasão e que o acadêmico de baixa renda tenha possibilidade de conquistar o sonhado diploma.

Assim a IES disponibiliza as seguintes formas de bolsas:



Vale Universidade – O Programa Vale-Universidade tem como objetivo dar oportunidade para o estudante universitário de baixa renda aprimorar a sua formação profissional, mediante concessão de benefício social. Para isso, o Estado paga até 70% do valor da mensalidade na universidade conveniada, e a instituição oferece dedução de mais 20%, totalizando 90% de incentivo. O programa é executado e monitorado pela Superintendência de Projetos Especiais (Suproes) que é vinculada a Setas. O candidato interessado deverá realizar sua inscrição por meio do site da Secretaria de Estado de

Trabalho e Assistência social (Setas) no endereço eletrônico:
www.setas.ms.gov.br



PROUNI – Para se inscrever no processo seletivo é necessário ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), alcançado média superior a 450 nas provas e a redação acima de 500 pontos. Para fazer parte do processo de seleção do Programa Universidade para Todos é necessário se registrar no site <http://siteprouni.mec.gov.br/> dentro da data instituída.